



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Márcia Fachinelli Debiasi e Taline Rex Zuchi, designados pela portaria nº 002/2016, além do assessor de informática Alexandre Sartori Aimi, para realização do Pregão Presencial nº 023/2016 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para aquisição de computadores, notebooks, impressoras e demais equipamentos de informática. Dando início aos trabalhos, o pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de apoio. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados os Srs. Willian Verlin de Oliveira, representante da empresa **VERLIN E PIONTKOSKI LTDA - ME** e Gustavo Salvaterra Ren, representante da empresa **GUSTAVO SALVATERRA REN - ME**. Ambas empresas declararam-se microempresas ou empresas de pequeno porte. Logo após, foram recebidos os envelopes das propostas e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores estão em tabela anexa. A empresa **VERLIN E PIONTKOSKI LTDA - ME** não apresentou Carta do Fabricante, conforme solicitado no Edital, item 05.01, alínea g, e a empresa **GUSTAVO SALVATERRA REN - ME** apresentou o referido documento, no entanto o mesmo não estava autenticado, não sendo aceito. Desta forma, as propostas de ambas empresas foram desclassificadas para os itens 01 e 05. Foi então aberta a sessão de lances, os quais estão discriminados nas tabelas anexas, igualmente rubricadas por todos os presentes. Os itens 03, 07 e 12 da empresa **VERLIN E PIONTKOSKI LTDA - ME** foram desclassificados, pois os preços ficaram acima do máximo constante no Edital. Da mesma forma, foi desclassificada, por estar em desconformidade com as exigências descritas no Edital, a proposta para o item 08 da empresa **GUSTAVO SALVATERRA REN - ME**. Encerrada a fase de proposta financeira de cada item, o Pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município. Em prosseguimento, o pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 02 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, com a ajuda da equipe de apoio, o Pregoeiro verificou que a Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal apresentada pela empresa **GUSTAVO SALVATERRA REN - ME** estava vencida. Tendo em vista a empresa ter se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, e de acordo com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e item 7.4 do Edital, a empresa tem o prazo de cinco dias úteis para apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, como condição para sua habilitação. Da análise da documentação da empresa **VERLIN E PIONTKOSKI LTDA - ME**, verificou-se que estava de acordo com as exigências constantes no Edital, portanto estando a mesma habilitada. O pregoeiro aguarda o transcurso do prazo para apresentação da nova documentação e encerramento do processo licitatório. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.